



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 630, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2017

### DECRETO Nº 28.378, de 1 de fevereiro de 2017.

#### Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº. 8.357, de 21 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação, nas seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares -SED	0.1.36	253	3.3.90	1.700.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0014.1.1004	Construção, reforma, ampliação e aquisição de CEI's - SED	0.1.01	503	4.4.90	200.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.900.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0014.1.1005	Construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades escolares -SED	0.1.36	245	4.4.90	1.700.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0014.1.1004	Construção, reforma, ampliação e aquisição de CEI's - SED	0.1.01	508	3.3.90	200.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.900.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0559787** e o código CRC **07B4A170**.

**DECRETO N° 28.372, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora NANJI DA SILVA, matrícula n. 14.467, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0559117** e o código CRC **D16D34B0**.

#### **DECRETO N° 28.324, de 31 de janeiro de 2017.**

**Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de TECNOMOTRIZ FERRAMENTARIA LTDA., ou quem de direito, localizada na Rua Cidade de Luziania, Bairro Itinga.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de TECNOMOTRIZ FERRAMENTARIA LTDA., ou de quem de direito, destinada à implantação de Loteamento Popular, a seguir descrita:

“Terreno situado nesta cidade, fazendo frente para a Rua Cidade de Luziania, com

área total de 67.724,25m<sup>2</sup> (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados), imóvel inscrito sob a matrícula nº 28.231, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC e inscrição imobiliária nº 13.00.34.27.9600.000”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0557231** e o código CRC **526D913A**.

## DECRETO Nº 28.376, de 1 de fevereiro de 2017.

### Transfere servidora.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

### DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, a servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de provimento efetivo, atualmente lotada na Secretaria da Saúde:

- Claudete Cecilia Machado Scholze, matrícula n. 28.914, no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0559226** e o código CRC **16D36121**.

## DECRETO N° 28.315, de 31 de janeiro de 2017.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José, a partir de 17 de janeiro de 2017:

- Patricia Olivia Borges, matrícula 8955-5, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556853** e o código CRC **299C2ED8**.

## DECRETO N° 28.316, de 31 de janeiro de 2017.

**Promove exonerações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA**, no Hospital Municipal São José:

- Maria Terezinha do Amaral, matrícula 8647-7, do cargo de Agente de Estoque de Materiais, a partir de 05 de janeiro de 2017, conforme art. 10, inciso I, pelo término do prazo contratual;

- Milena Bricki, matrícula 8657-7, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 12 de janeiro de 2017, conforme art. 10, inciso I, pelo término do prazo contratual.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556879** e o código CRC **42942AA9**.

**DECRETO Nº 28.317, de 31 de janeiro de 2017.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA**, no Hospital Municipal São José:

- Andreia Schackow, matrícula 8665-5, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 13 de janeiro de 2016, conforme art. 10, inciso I, pelo término do prazo contratual.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556886** e o código CRC **A0A72350**.

## DECRETO N° 28.318, de 31 de janeiro de 2017.

### Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**EXONERA, a pedido**, no Hospital Municipal São José:

- Letícia Evilyn Reis, matrícula 8922-2, do cargo de Enfermeiro, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556899** e o código CRC **40697809**.

## DECRETO N° 28.319, de 31 de janeiro de 2017.

### Promove exoneração.

Considerando o Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 31/16 da servidora Juliana Ramos, matrícula 8265-5;

Considerando o art. 19, parágrafos 3º, 5º, inciso I e art. 33, parágrafo 1º e inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, bem como o art. 10, inciso II, parágrafo único, do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafos 3º, 5º, inciso I e art. 33, parágrafo 1º e inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, bem como o art. 10, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005,

**EXONERA**, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 09 de dezembro de 2016, a servidora Juliana Ramos, matrícula 8265-5, do Hospital Municipal São José.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556910** e o código CRC **30CAA915**.

## DECRETO Nº 28.320, de 31 de janeiro de 2017.

### Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA**, no Hospital Municipal São José:

- Mari Marcolin, matrícula 8640-0, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 08 de dezembro de 2016, conforme art. 10, inciso I, pelo término do prazo contratual;
- Maria Aparecida Santiago, matrícula 8644-4, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 10 de dezembro de 2016, conforme art. 10, inciso I, pelo término do prazo contratual;
- Viviana Rauen, matrícula 8643-3, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 10 de dezembro de 2016, conforme art. 10, inciso I, pelo término do prazo contratual.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556918** e o código CRC **AF5EB30E**.

**DECRETO N° 28.321, de 31 de janeiro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José, a partir de 24 de janeiro de 2017:

- Esteban Claus Nienstedt, matrícula 8957-7, para o cargo de Médico Plantonista - Intensivista.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556932** e o código CRC **7D35CBDC**.

**DECRETO N° 28.322, de 31 de janeiro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José, a partir de 18 de janeiro de 2017:

- Emir José Tonolli, matrícula 8956-6, para o cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556938** e o código CRC **BBC4A45E**.

## **DECRETO N° 28.323, de 31 de janeiro de 2017.**

### **Promove exonerações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município e com o art. 33 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**EXONERA, a pedido**, no Hospital Municipal São José:

- Vera Lucia Braatz, matrícula 8121-1, do cargo de Médico Plantonista - Neurologista, a partir de 02 de janeiro de 2017;

- Debora Ramos Marcinichen, matrícula 8348-8, do cargo de Enfermeiro, a partir de 09 de janeiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0557223** e o código CRC **FEC3E7C0**.

### DECRETO Nº 28.325, de 1 de fevereiro de 2017.

#### Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Neoli Nilse Kamke Peixer, matrícula 48.149, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558490** e o código CRC **F8C2D183**.

**DECRETO N° 28.326, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 06 de fevereiro de 2017, na Secretaria de Educação:**

- Claudiane Jacques, matrícula 27.900, no cargo de Professor Educação Infantil.
- Teresinha Aparecida Furtado, matrícula 48.147, no cargo de Professor Educação Infantil.
- Eliana Aparecida dos Santos, matrícula 48.148, no cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558493** e o código CRC **58563725**.

**DECRETO N° 28.327, de 01 de fevereiro de 2017.**

### Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada.

- Cláudia Denise Gonçalves de Oliveira, matrícula 48.142, para o cargo de Cozinheiro.
- Ivone de Fátima dos Santos Cracco, matrícula 48.143, para o cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558498** e o código CRC **F4EA6FA4**.

**DECRETO Nº 28.328, de 01 de fevereiro de 2017.**

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 13 de fevereiro de 2017, na Secretaria da Saúde:**

- Karina Maria Pires, matrícula 48.146, no cargo de Odontólogo Ambulatorial.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558501** e o código CRC **73E33FCF**.

**DECRETO N° 28.329, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 06 de fevereiro de 2017, na Secretaria de Educação:**

- Silvana Farias, matrícula 36.079, no cargo de Professor Educação Infantil.
- Marilena Rodrigues, matrícula 48.141, no cargo de Professor Educação Infantil.
- Juliana Regina Cunha, matrícula 48.144, no cargo de Professor Educação Infantil.
- Adriana de Souza, matrícula 48.145, no cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558505** e o código CRC **CF61A0E6**.

### **DECRETO Nº 28.374, de 1 de fevereiro de 2017.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 365 dias**, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º, da citada lei:

- Elisabete Nunes Valadão, matrícula 8954-4, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 13 de janeiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0559195** e o código CRC **2300BEB8**.

## DECRETO N° 28.375, de 1 de fevereiro de 2017.

### Declara Vacância.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**DECRETA VACÂNCIA**, no Hospital Municipal São José:

- A partir de 16 de novembro de 2016, do cargo ocupado pela servidora Ana Paula Rebouças de Souza, cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 82266, tendo em vista sua posse para o cargo de Técnico de Enfermagem no quadro da Prefeitura Municipal de Joinville.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0559203** e o código CRC **820B2443**.

## DECRETO N° 28.330, de 01 de fevereiro de 2017.

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ELIANE QUINTINO, matrícula n. 28.702, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558728** e o código CRC **A937E3DA**.

**DECRETO N° 28.331, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOSÉ JAIR DA SILVA, matrícula n. 10.146, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Fundação Municipal Albano Schmidt, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558738** e o código CRC **83E4CCCA**.

**DECRETO N° 28.332, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSI MARIA DE OLIVEIRA, matrícula n. 5156-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558744** e o código CRC **C4A1F3F8**.

**DECRETO Nº 28.333, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ALCEU NELSON SCHATZMANN, matrícula n. 5773-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558753** e o código CRC **82E342B0**.

**DECRETO Nº 28.334, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora NELCI MARIA REBELATTO, matrícula n. 5546-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558759** e o código CRC **C261E650**.

**DECRETO Nº 28.335, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda

Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora LAURA LUCIMAR BORBA KRUM, matrícula n. 13.884, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Governo, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558763** e o código CRC **C3A82056**.

**DECRETO Nº 28.336, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora IRENE ROHLING TORRES, matrícula n. 10.703, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558768** e o código CRC **48633B8B**.

**DECRETO Nº 28.337, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora AMALIA LUIZA BUSS SCHOSSLAND, matrícula n. 19.202, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558775** e o código CRC **637FBA16**.

**DECRETO Nº 28.338, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CLAUDIA MARIA FREDDI DUGAICH SOARES, matrícula n. 14.806, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir

de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558779** e o código CRC **DBEDC0BA**.

**DECRETO Nº 28.339, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ERICA DE MOURA, matrícula n. 32.047, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558786** e o código CRC **FB6B001F**.

**DECRETO N° 28.340, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor DANIEL ALVES LOURENÇO, matrícula n.19.305, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558792** e o código CRC **D8AB1657**.

**DECRETO N° 28.341, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JEANEMERI PONINE FAGUNDES HOLTZ, matrícula n. 10.418, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558805** e o código CRC **66DB8FC4**.

**DECRETO N° 28.342, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA DE LOURDES CORREIA, matrícula n. 25.330, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558812** e o código CRC **60782465**.

**DECRETO N° 28.343, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSANA DA SILVA CARVALHO, matrícula n. 17.730, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558819** e o código CRC **3639C4DD**.

**DECRETO Nº 28.344, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ANNELORE ROCHA, matrícula n. 14.315, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558822** e o código CRC **77463BE7**.

## **DECRETO N° 28.345, de 01 de fevereiro de 2017.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SOLANGE REGINA FAGUNDES, matrícula n. 11.135, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558827** e o código CRC **6B1E95F1**.

## **DECRETO N° 28.346, de 01 de fevereiro de 2017.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JUSCELZA BERTIER ALBERTON, matrícula n. 17.719, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558834** e o código CRC **10EA06CC**.

## **DECRETO N° 28.347, de 01 de fevereiro de 2017.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora GISANGELA CROCE DE MIRANDA, matrícula n. 14.058, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558840** e o código CRC **F7963F33**.

## **DECRETO Nº 28.348, de 01 de fevereiro de 2017.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SILENI MARIA LORENZI, matrícula n. 8.481, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558844** e o código CRC **5FA52C31**.

## **DECRETO N° 28.349, de 01 de fevereiro de 2017.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SONIA MARIA BERGMANN, matrícula n. 15.813, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558854** e o código CRC **6A8C2C0F**.

## **DECRETO N° 28.350, de 01 de fevereiro de 2017.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARLETE TERESA RODRIGUES CARDOSO, matrícula n. 23.740, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558857** e o código CRC **E340F0BF**.

## **DECRETO N° 28.351, de 01 de fevereiro de 2017.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **MARIA DE FATIMA BELMIRO DO CARMO**, matrícula n. 19.806, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558877** e o código CRC **10C6A260**.

## **DECRETO Nº 28.352, de 01 de fevereiro de 2017.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ALTAIR CARLOS PEREIRA, matrícula n. 4.299-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico - Anestesiata, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558879** e o código CRC **38F40E5A**.

## **DECRETO N° 28.353, de 01 de fevereiro de 2017.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CARMEN POLTRONIERI, matrícula n. 6.285-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Diversos, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558882** e o código CRC **61EA72EB**.

## DECRETO N° 28.354, de 01 de fevereiro de 2017.

### Concede aposentadoria.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora AORELIA BRODBECK, matrícula n. 6139-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558885** e o código CRC **8CCB7991**.

## DECRETO N° 28.355, de 01 de fevereiro de 2017.

### Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CLAUDETE TEREZA RODRIGUES, matrícula n. 23.733, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558892** e o código CRC **E97B8FD0**.

## DECRETO N° 28.356, de 01 de fevereiro de 2017.

### Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ILZA SCHNEIDER, matrícula n. 8.475, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ano Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558898** e o código CRC **6068126A**.

**DECRETO N° 28.357, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ANA LUCIA MARTINS, matrícula n. 11.476, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558905** e o código CRC **94D026C5**.

## DECRETO N° 28.358, de 01 de fevereiro de 2017.

### Concede aposentadoria.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARLENE NERI DOS SANTOS CUSTÓDIO, matrícula n. 24.490, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558910** e o código CRC **D32F4370**.

## **DECRETO N° 28.359, de 01 de fevereiro de 2017.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARA BEATRIZ POPENG, matrícula n. 13.866, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558919** e o código CRC **1C8B38BD**.

## DECRETO N° 28.360, de 01 de fevereiro de 2017.

### Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARA SILVIA VIEIRA SAADE, matrícula n. 14.495, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558927** e o código CRC **6138A1ED**.

## DECRETO N° 28.361, de 01 de fevereiro de 2017.

### Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora INEZ ENGRACIA PIRMANN, matrícula n. 28.233, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558932** e o código CRC **578E2D33**.

## **DECRETO N° 28.362, de 01 de fevereiro de 2017.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e art. 34, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **MIRIAM TEREZINHA SIQUEIRA NUNES BERTONCINI SOARES**, matrícula n. 30.847, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558941** e o código CRC **CC4D76E9**.

## DECRETO Nº 28.363, de 01 de fevereiro de 2017.

### Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora PATRICIA SIRYDAKIS MACEDO, matrícula n. 1.044, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Atividades Musicais, lotada na Fundação Cultural de Joinville, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558971** e o código CRC **DF1248D0**.

## DECRETO Nº 28.364, de 01 de fevereiro de 2017.

### Concede aposentadoria.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora PAULINA DA SILVA TOMELIN, matrícula n. 28.457, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558974** e o código CRC **53215007**.

## DECRETO N° 28.365, de 01 de fevereiro de 2017.

### Concede Pensão por Morte.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a LUCILENA RAMOS DOS SANTOS, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido ROSALINO ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 14.536, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 20 de dezembro de 2016, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de dezembro de 2016.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558982** e o código CRC **C916A065**.

**DECRETO N° 28.366, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora REGINA MARCIA SCHRAMM MACCARI, matrícula n. 10.488, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0559022** e o código CRC **21169029**.

**DECRETO N° 28.367, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor RENE DE OLIVEIRA DIAS, matrícula n. 23.615, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental - Arte, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0559025** e o código CRC **AB39576F**.

**DECRETO N° 28.368, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SONIA REGINA BREIS, matrícula n. 36.208, ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0559032** e o código CRC **95DB5EB7**.

**DECRETO N° 28.369, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora STELLA MARIS DE CARVALHO, matrícula n. 26.851, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0559043** e o código CRC **80DE42B6**.

**DECRETO N° 28.370, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora VANIA MACHADO BRASIL, matrícula n. 14.394, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ensino Fundamental - Outros, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0559049** e o código CRC **D58E1E44**.

**DECRETO N° 28.371, de 01 de fevereiro de 2017.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ZELIA JANNING, matrícula n. 14.233, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0559055** e o código CRC **7AF392FD**.

## DECRETO N° 28.373, de 01 de fevereiro de 2017.

### Concede Pensão por Morte.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e art. 53, I, c/c art. 62, inciso II, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a GERHARD GUNTRAM VOLLRATH, genitor da servidora ativa falecida MONICA ELFRIEDE VOLLRATH, matrícula n. 12.620, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 02 de setembro de 2016, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2016.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 01/02/2017, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 01/02/2017, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0559125** e o código CRC **191F16BC**.

---

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria n° 077/2017

#### Dispensa servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Dispensar do exercício de Função Gratificada II da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 30 de janeiro de 2017:

- Rinaldo Barbosa Amaral, da função de Coordenador de Serviços de Plenário (FG-II).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 31/01/2017, às 16:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0548458** e o código CRC **A5AC4710**.

---

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD****Portaria nº 076/2017**Designar servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar, para o exercício de Função Gratificada I da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 30 de janeiro de 2017:

- João Batista de Souza, na função de Chefe da Divisão de Suporte Tecnológico e Operacional à Radiodifusão (FG I).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 31/01/2017, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0548456** e o código CRC **BDF2E466**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD****Portaria nº 075/2017**

Dispensa servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Dispensar do exercício de Função Gratificada I da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 24 de janeiro de 2017:

- Felipe Fernando Faria, da função de Chefe da Divisão de Suporte Tecnológico e Operacional à Radiodifusão (FG-I).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 31/01/2017, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0548454** e o código CRC **D3B0A906**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria nº 074/2017**

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro Permanente da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 24 de janeiro de 2017:

- Sara Lucia Rodrigues de Moraes, do cargo de Oficial de Gabinete.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 24 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 31/01/2017, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0548453** e o código CRC **38CFBEE8**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 078/2017

#### Designar servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar, para o exercício de Função Gratificada II da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 30 de janeiro de 2017:

- Andre Guilherme Teuber, na função de Coordenador de Serviços de Plenário (FG-II).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 26 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 31/01/2017, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556256** e o código CRC **44D03E7E**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 072/2017

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
85/2016	Fornecimento de óleo diesel B S500, para abastecimento do gerador de energia instalado na Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de 2017.	Nion Maron Dransfeld  Ana Maria Alves de Carvalho	Carlos Eduardo Pipino
14/2014-D	Prestação de serviço especializado de manutenção corretiva, suporte técnico, treinamento anual, desenvolvimento de novas funcionalidades e acompanhamento assistido para o sistema de controle do processo legislativo.	Marilza Ferreira  Carlos Luiz Leite	Luiz Eugênio Gerent

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 23 de janeiro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 31/01/2017, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0550929** e o código CRC **EC262E46**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

### PORTARIA Nº 25/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 237/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Sopho Business Communications - Soluções Empresariais Ltda, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e assistência técnica em centrais telefônicas de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Titular

Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Suplente

Fiscal Técnico:

Renato Gonzaga - Titular

Paulo Roberto Braga do Rosário - Suplente

Fiscal Administrativo:

Eliane Vinatti - Titular

Arthur Falk Rosa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 162/2016 e a

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/01/2017, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556599** e o código CRC **4BB1E011**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

### PORTARIA Nº 26/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 325/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hewlett-Packard Brasil Ltda, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no suporte técnico e manutenção de hardware e software do servidor Blade HP 7000, pelo período de 12 (doze) meses.

Fiscal Requisitante:  
Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Titular  
Filipe Schüür - Suplente

Fiscal Técnico:  
Paulo Roberto Braga do Rosário - Titular  
- Suplente

Fiscal Administrativo:  
Eliane Vinatti - Titular  
Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG N° 183/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 31/01/2017, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556728** e o código CRC **25946463**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA n° . 8/2017**

Autoriza servidor a conduzir veículos oficiais da frota da Secretaria de Assistência Social.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimento de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial;

## RESOLVE

**AUTORIZAR**, o servidor Deyvid Inácio Espindola Luz, matrícula nº 48064 – CNH nº 02062991177 – Cat. Hab. AB – Validade: 22/09/2021 a conduzir eventualmente veículo oficial da frota da Secretaria de Assistência Social.

Joinville, 31 de janeiro de 2017.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558803** e o código CRC **62D80EA5**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

### PORTARIA Nº 1570/2017

Dispõe sobre a Política de Incentivo à Educação Continuada da Companhia Águas de Joinville, através da Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville - UNICAJ.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando que o conhecimento é provisório, uma vez que os profissionais precisam estar cada vez mais atualizados em suas áreas de atuação para desempenhar o trabalho com a qualidade esperada; Considerando a importância de incentivar os empregados a desenvolverem seus talentos e

competências, de acordo com as necessidades das funções e a estratégia de negócios da organização;  
Considerando a necessidade de retenção de colaboradores comprometidos com a visão da Companhia, interessados em contribuir para o processo de melhoria contínua e;  
Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes básicas para normatizar as solicitações e a concessão de cursos, treinamentos e capacitação;

**Resolve:**

**Art.1º** - Dar continuidade ao programa Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville – UNICAJ, que contempla todas as concessões de cursos, treinamentos e capacitações, classificados nas seguintes modalidades:

- I - Modalidade 1 - Participação em cursos/treinamentos “*in company*”;
- II - Modalidade 2 - Participação em eventos, feiras, congressos, visitas técnicas, palestras e cursos externos de curta e média duração, incluindo os cursos de extensão universitária;
- III - Modalidade 3 - Participação em cursos de média e longa duração, com caráter de formação profissional ou especialização.

**Art. 2º** - A verba estabelecida para uso da UNICAJ será de 2% do valor da folha de pagamento da Companhia (com encargos), a ser definida em valores no orçamento para cada ano, respeitando os seguintes patamares:

- I - Modalidades 1 e 2 – 1% do valor da folha de pagamento;
- II - Modalidade 3 – 1% do valor da folha de pagamento, tendo como base de cálculo a folha de pagamento do mês de novembro de cada exercício.

**Art.3º** - A Modalidade 1 institui a participação em cursos/treinamentos “*in company*” ou seja, realizados em turmas fechadas, podendo ser nas dependências da Companhia Águas de Joinville ou em outro local externo:

- I - Os cursos “*in company*” serão organizados tendo como fundamento a necessidade de treinamento de um grande grupo de pessoas em relação ao mesmo assunto;
- II - A participação nos cursos *in company* será extensiva a todos os empregados, estagiários, jovens aprendizes e ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração da Companhia Águas de Joinville;
- III – Em caráter excepcional, poderá a Companhia Águas de Joinville estender os cursos “*in company*” aos empregados das empresas terceirizadas, caso constate a necessidade de treinamento ou ainda objetivando promover a melhoria contínua na qualidade dos serviços.

**Art.4º** - A Modalidade 2 estabelece a participação em eventos, feiras, congressos, palestras, visitas técnicas e cursos de curta duração, externos:

- I - Os cursos contidos na Modalidade 2 deverão estar alinhados às necessidades de treinamentos de cada empregado em relação ao cargo/função ocupado;
- II - A participação nos cursos estabelecidos pela Modalidade 2 será exclusiva aos empregados e ocupantes de cargos/funções em comissão da Companhia Águas de Joinville;
- III - As solicitações dos cursos estabelecidos pela Modalidade 2 deverão respeitar os seguintes procedimentos:
  - a) A área solicitante deverá encaminhar à Coordenação de Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida, memorando contendo no mínimo as seguintes informações: nome, assinatura, cargo e matrícula do solicitante; descrição do evento; data; local; carga horária; justificativa; unidade de negócio, centro de custo e conta contábil (referente ao curso e, se houver necessidade, para viagens e hospedagens); valor da inscrição e, quando necessário, estimativa de despesas com táxi, alimentação, traslado e hospedagem; assinatura (autorização) do superior hierárquico do candidato ao treinamento, em conformidade com a norma de níveis de alçada; anexar folder do evento.

- b) A área de Gestão de Pessoas fará a análise de cada solicitação, verificando se os cursos estão alinhados com as atividades desenvolvidas pelos solicitantes;
- c) Após aprovados, uma cópia de cada memorando será repassada ao setor financeiro para pagamento e à secretaria, para que esta possa dar sequência aos demais trâmites da inscrição do empregado no evento, emissão de solicitação de pagamento e providências quanto à viagem, hospedagem e adiantamento de despesas de viagem (quando necessário).

**Art.5º** - A Modalidade 3 institui a participação dos empregados da Companhia Águas de Joinville em cursos de média e longa duração, com caráter de formação profissional ou especialização, com o fornecimento de bolsas de estudos, conforme segue:

I - São considerados cursos de média e longa duração os cursos Técnicos, Superiores (Graduação, Tecnólogos), Pós-Graduação *lato-sensu* (especialização) e *stricto-sensu* (mestrado e doutorado), todos devidamente reconhecidos pelos órgãos públicos competentes – MEC ou Secretaria Estadual de Educação;

II - O percentual de bolsa de estudos a ser concedido é o seguinte:

a) Quando o curso for **totalmente** compatível com a área onde o profissional atua ou com a estratégia da empresa:

- a.1) 60 % da mensalidade para Cursos Técnicos, limitados a R\$ 250,00 ao mês;
- a.2) 50 % da mensalidade para Cursos Superiores, limitados a R\$ 500,00 ao mês;
- a.3) 50 % da mensalidade para Cursos de Pós-Graduação, limitados a R\$ 500,00 ao mês;
- a.4) 50 % da mensalidade para Cursos de Idiomas, limitados a R\$ 100,00 ao mês;

b) Quando o curso for **parcialmente** compatível com a área onde o profissional atua ou com a estratégia da empresa:

- b.1) 30 % da mensalidade para Cursos Técnicos, limitados a R\$ 125,00 ao mês;
- b.2) 25 % da mensalidade para Cursos Superiores, limitados a R\$ 250,00 ao mês;
- b.3) 25 % da mensalidade para Cursos de Pós-Graduação, limitados a R\$ 250,00 ao mês;
- b.4) 25 % da mensalidade para Cursos de Idiomas, limitados a R\$ 50,00 ao mês;

III - Para os cursos de Pós-Graduação *stricto-sensu* (mestrado e doutorado), o colaborador poderá solicitar a bolsa de estudos, nos casos de cursos pagos, ou liberação em horas, nos casos dos cursos gratuitos, respeitando-se o limite de uma jornada diária (6 ou 8 horas semanais, conforme for o caso) para Mestrado e/ou Doutorado;

IV – Estarão aptos a solicitar bolsa de estudos os empregados que se adequarem aos seguintes critérios:

- a) Ser empregado concursado da Companhia Águas de Joinville;
- b) Ter no mínimo 06 (seis) meses de trabalho na Companhia;
- c) Não estar em período de pré-aposentadoria (declarar que faltam mais de 5 anos para sua aposentadoria);
- d) O curso deve estar relacionado à área de atuação do empregado dentro da Companhia ou atender a uma necessidade estratégica da empresa. A necessidade estratégica definida pela Diretoria está relacionada aos cursos de Gestão do Saneamento e Gestão Ambiental;
- d.1) Para a concessão destes cursos, a inscrição deverá estar acompanhada:
- d.1.1) De um parecer dos gestores da área, com aprovação do Diretor responsável, explicitando esta afinidade de assunto/necessidade de desenvolvimento;
- d.1.2) Da matriz curricular do curso, bem como da ementa das disciplinas que serão cursadas no período pleiteado;

e) Para os cursos de idiomas, será concedida bolsa de estudos somente aos empregados que exerçam cargos cujo domínio de outra língua seja indispensável e/ou estratégico;

V – Uma vez concedido o benefício, o empregado deverá obrigatoriamente solicitar anualmente o pedido de renovação da bolsa de estudos, sob pena de perder tal benefício;

VI - Caso o bolsista não reúna as condições estabelecidas nesta portaria, não receberá o benefício;

VII – Para a concessão da bolsa de estudos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem de importância:

1º. A total pertinência (totalmente compatível) do curso com as funções desempenhadas pelo

empregado;

2º. A total pertinência (totalmente compatível) do curso com a necessidade estratégica da Companhia;

3º. Empregados que já estão recebendo o benefício, preservando a possibilidade de continuidade do curso que está em andamento;

4º. A parcial pertinência (parcialmente compatível) do curso com as funções desempenhadas pelo empregado;

5º. O maior tempo de trabalho na Companhia Águas de Joinville;

6º. Não estar recebendo bolsa de estudos de quaisquer outros órgãos ou instituições;

7º. O menor salário percebido pelo empregado na Companhia, tendo como referência o salário do mês relativo ao período de solicitação de bolsas;

8º. Não ter realizado anteriormente curso no mesmo nível para o qual está pleiteando a bolsa de estudos (nível técnico, nível superior, nível de pós-graduação *lato-sensu* ou *stricto-sensu*);

VIII – São procedimentos para a solicitação/obtenção da bolsa de estudos:

a) O interessado deve enviar formulário específico (Anexo 01) solicitando o benefício, com a devida anuência e justificativa de seus superiores hierárquicos, quanto à pertinência do curso com as atividades desempenhadas, na primeira quinzena de fevereiro em cada ano;

a.1) Ficam excetuados do período de inscrição os empregados que se inscreverem em cursos de Pós-Graduação *stricto-sensu* em universidades públicas e que solicitem tão somente liberação de horas;

a.2) Havendo sobra de verba na seletiva de bolsas do início do ano, esta poderá ser utilizada, abrindo-se um novo processo seletivo no mês de julho, o qual deverá ser divulgado com inscrições abertas durante a segunda quinzena do mês de junho de cada ano. Neste caso, os contemplados com a verba remanescente receberão o benefício a partir do mês de agosto até o próximo processo seletivo, ou seja, até fevereiro do ano seguinte;

b) Os pedidos serão analisados e ranqueados por uma comissão nomeada pelo Diretor Presidente, contando com a participação de um membro de cada diretoria e presidida pelo representante da DICAF, com observância das normas contidas nesta portaria;

b.1) A comissão terá autonomia para questionar o parecer do gestor quanto à pertinência do curso ao cargo/setor do colaborador solicitante da bolsa, cabendo recomendar à diretoria da Companhia a decisão de aprovação ou não dos pedidos;

c) Os resultados serão divulgados na intranet e nos murais, no mês posterior ao período de inscrição;

d) Uma vez deferido o pedido de bolsa, o empregado deverá assinar Termo de Compromisso (Anexo 02) comprometendo-se a cumprir as normas contidas nesta portaria, bem como os prazos estabelecidos e prestar contas a respeito da aplicação da bolsa de estudos;

e) A Companhia reembolsará o percentual sobre o valor da mensalidade, descontados quaisquer benefícios concedidos pela Instituição de Ensino, tais como descontos em detrimento de pagamentos em dia;

e. 1) Caso haja reajuste no valor da parcela durante o período da bolsa de estudos, será considerado apenas o valor aprovado na portaria de homologação dos resultados.

e. 2) Caso o bolsista tenha qualquer tipo de financiamento, para fins de reembolso, não será considerada a parte financiada, mas apenas o percentual da parcela efetivamente quitada pelo colaborador.

f) O pagamento será efetuado por reembolso e o empregado terá a responsabilidade de até o dia 20 de cada mês (exceto em dezembro que será antecipado o prazo) entregar na área de Gestão de Pessoas o comprovante de pagamento, boleto, bem como o formulário de ressarcimento devidamente preenchido e assinado; Caso não entregar dentro do prazo, o bolsista não receberá o valor da bolsa naquele mês e também não terá direito a reembolso retroativo.

IX – A bolsa de estudos refere-se ao reembolso tão somente das mensalidades, nos percentuais dispostos no inciso II do artigo 5º, não contemplando:

a) Juros/multas em decorrência do atraso nas mensalidades;

b) Pagamento de material didático, taxa de centro acadêmico, taxa de utilização de equipamentos ou laboratórios;

c) Transporte e alimentação;

d) Custo com monografia, TCC, dissertação, tese, artigos científicos (aulas especiais, digitação,

encadernamentos, fotocópias) ou outros que não estejam especificados nesta portaria e no Termo de Compromisso do Bolsista - TCB;

e) Emissão de declarações, certificados, históricos e diplomas;

f) Quaisquer ônus ou custos decorrentes de eventual abandono ou impossibilidade de prosseguimento no curso por parte do empregado;

X - Ao encerrar cursos de Formação Superior ou Pós-Graduação, o empregado deverá entregar cópia do Trabalho de Conclusão de Curso (em meio digital), Monografia, Dissertação ou Tese para ser arquivado e disponibilizado na Biblioteca da Companhia.

**Art.6º** - Nos casos citados na Modalidade 3, durante a realização do curso e vigência da bolsa, o empregado bolsista deverá apresentar à CAJ, semestralmente, comprovante de matrícula, frequência (mínimo 75%) e documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico, e durante a fase de trabalho de conclusão, atestado de desempenho acadêmico, emitido pelo Coordenador do Curso.

**Art.7º** - Em todos os casos citados nas Modalidades 2 e 3, os participantes deverão apresentar um relatório específico (anexo 03) anexado ao certificado/diploma e providenciar o repasse dos conhecimentos aos seus pares ou aos empregados da Companhia Águas de Joinville, cujo conhecimento profissionalmente interessar.

**Art.8º** - Nos casos citados na Modalidade 3, o colaborador deverá desenvolver o principal trabalho do curso (TCC, monografia, dissertação, tese, relatórios de estágios supervisionados, etc.) voltado à aplicação na estratégia da Companhia, com a devida ciência dos gestores das áreas envolvidas.

**Parágrafo único:** O colaborador candidato à bolsa deverá apresentar à Companhia o projeto relacionado ao trabalho que irá desenvolver, conforme o prazo estabelecido na matriz curricular de cada curso.

**Art.9º** - Durante o recebimento do benefício/bolsa, caso o colaborador seja transferido para outro setor a seu pedido, um parecer dos gestores da área destino do colaborador deverá ser emitido explicitando se a nova função tem relação com o curso ou não. Caso haja entendimento de que o curso não tem pertinência com os trabalhos a serem desempenhados no novo setor, o colaborador perderá o direito à bolsa a partir do ato da transferência.

**Art. 10º** - Em casos de desistência ou trancamento de curso, o empregado bolsista terá o seu benefício cancelado pela Companhia, devendo realizar nova inscrição, caso queira retomar o referido curso, nas condições e termos estabelecidos nesta Portaria.

**Art.11º** - O descumprimento de qualquer uma das normas elencadas nesta portaria resultará no cancelamento da bolsa, com o consequente ressarcimento de todos os valores recebidos por parte do empregado, relativo ao período de vigência da bolsa, salvo por motivos devidamente comprovados e justificados. Estes casos serão avaliados pela comissão nomeada para este fim, ficando a critério da comissão a análise e julgamento dos referidos motivos.

**Art.12º** - Todo colaborador que for contemplado com a bolsa de estudos terá ciência de que ao encerrar o curso, deverá permanecer na empresa pelo período correspondente ao percentual de bolsa pago pela CAJ e ao tempo efetivo de utilização da bolsa. Havendo pedido de demissão, deverá ressarcir a empresa no valor correspondente ao investimento nele realizado, conforme alíneas a seguir:

- a) Caso o valor recebido seja correspondente a 25% da mensalidade, o colaborador deverá permanecer na empresa 25% do período pelo qual foi contemplado com o benefício, sob pena de restituir a empresa pelos meses faltantes, proporcionalmente, em caso de pedido de demissão;
- b) Caso o valor recebido seja correspondente a 30% da mensalidade, o colaborador deverá permanecer na empresa 30% do período pelo qual foi contemplado com o benefício, sob pena de restituir a empresa pelos meses faltantes, proporcionalmente, em caso de pedido de demissão;

c) Caso o valor recebido seja correspondente a 50% da mensalidade, o colaborador deverá permanecer na empresa 50% do período pelo qual foi contemplado com o benefício, sob pena de restituir a empresa pelos meses faltantes, proporcionalmente, em caso de pedido de demissão;

d) Caso o valor recebido seja correspondente a 60% da mensalidade, o colaborador deverá permanecer na empresa 60% do período pelo qual foi contemplado com o benefício, sob pena de restituir a empresa pelos meses faltantes, proporcionalmente, em caso de pedido de demissão;

Parágrafo primeiro – Os casos em que o colaborador receber auxílio bolsa de estudos no valor limite estabelecido (teto), serão enquadrados nos itens c) ou d), de acordo com o nível de formação cursado.

Parágrafo segundo - Os percentuais de restituição das mensalidades estabelecidos acima têm por base o valor limite estabelecido para cada modalidade. Da mesma forma, o tempo de permanência na empresa também levará em conta os mesmos limites estabelecidos.

Parágrafo terceiro – O cálculo para apuração dos valores a serem restituídos será efetuado pela área de Gestão de Pessoas, utilizando a seguinte fórmula:

$T_p = T_c \times \% \text{ bolsa}$

$R_d = (T_p - T_{pr}) \times \text{valor da bolsa}$

Onde:

$T_p$  = tempo de permanência na CAJ após a conclusão do curso

$T_c$  = tempo de curso recebendo a bolsa de estudos UNICAJ

$R_d$  = restituição devida

$T_{pr}$  = tempo de permanência realizado pelo colaborador após a finalização do curso

Valor da bolsa = % da mensalidade pago, até o limite do curso da modalidade 3.

Parágrafo quarto – Para os casos em que o bolsista obtiver a liberação em horas, aplicar-se-á o disposto na alínea “c” do presente artigo, considerando como valores a restituir o custo da sua hora de trabalho limitado ao teto fixado por esta Portaria;

Parágrafo quinto – No ato da rescisão, caso o valor a ser restituído pelo colaborador seja superior ao seu saldo a receber, ele terá a opção de negociar a dívida em parcelas de, no máximo, o período proporcional aos meses de sua dívida ( $T_p$ );

Parágrafo sexto – Caso o colaborador peça demissão antes de concluir o curso referente ao qual está recebendo a bolsa de estudos, ele deverá ressarcir a CAJ considerando a regra acima exposta, proporcionalmente;

Parágrafo sétimo – esta regra passa a valer para os termos de compromisso assinados após a publicação desta portaria.

**Art.13º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se a portaria nº 1231/2016.

Joinville, 06 de janeiro de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor-Presidente

**(ESTE DOCUMENTO CONTEM ANEXOS - PROCESSO SEI Nº 17.1.000082-9 - FORMULÁRIO 0520904)**



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn**,  
**Empregado(a) Público(a)**, em 06/01/2017, às 09:58, conforme a  
 Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,  
 de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 31/01/2017, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0520955** e o código CRC **FCED75B7**.

## **EDITAL SEI Nº 0553890/2017 - DETRANS.UNO**

Joinville, 30 de janeiro de 2017.

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 746 / 2017**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 747 / 2017**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 262 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 748 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 749 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 263 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0553909.**

EDUARDO BARTNIAK FILHO  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho**,  
**Servidor (a) Público (a)**, em 01/02/2017, às 08:18, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0553890** e o  
código CRC **90AB2883**.

**EXTRATO SEI Nº 0557588/2017 - SEMA.UCA**

Joinville, 31 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 31/01/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Borges e Leandro Administração e Incorporações de Bens Ltda

Endereço: Avenida Santos Dumont, 7199 - Zona Industrial Norte

Atividade: Condomínio de terrenos

Código da Atividade: 71.11.00



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 31/01/2017, às 21:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0557588** e o código CRC **04E313E0**.

#### EXTRATO SEI Nº 0557194/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 31 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia, requerido em 30/01/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: COBO COMPONENTES AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA

Endereço: Rua Dona Francisca, 8300, B1 9C - Zona Industrial Norte

Atividade: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, e/ou pintura.

Código da Atividade: 12.20.00



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 31/01/2017, às 21:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0557194** e o código CRC **D169894F**.

### EXTRATO SEI Nº 0557452/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 31 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 31/01/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Cervejaria Joinville Ltda

Endereço: Rua Dona Francisca, 11560 - Pirabeiraba

Atividade: Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes

Código da Atividade: 27.40.10



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 31/01/2017, às 23:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0557452** e o código CRC **F26F6E1C**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

#### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: PE 071/2016

CONTRATADO: Asli Comercial LTDA (01.578.276/0001-14)

OBJETO: Malhas Compressivas para Tratamento de Sequelas em Pacientes Queimados

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - código reduzido 533

VALOR: R\$ 212.219,88 (Duzentos e doze mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/02/2017, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0554357** e o código CRC **0CFBFDD**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0556072/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **91/2017**. Empresa Contratada: FERNANDO DE AVIZ EPP, para Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC. Valor de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais). Emitida em 31/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 31/01/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556072** e o código CRC **CEA1A48B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0556077/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **92/2017**. Empresa Contratada: FERNANDO DE AVIZ EPP, para Aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC. Valor de R\$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Emitida em 31/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 31/01/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556077** e o código CRC **5B680A75**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0554097/2017 - SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **80/2017**. Empresa Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Aquisição de tiras reagentes para medição de glicose sanguínea para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville com distribuição gratuita para os pacientes previamente cadastrados na Atenção Básica. Valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais). Emitida em 30/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 31/01/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0554097** e o código CRC **2DEBD423**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0554119/2017 - SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **81/2017**. Empresa Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Aquisição de tiras reagentes para medição de glicose sanguínea para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville com distribuição gratuita para os pacientes previamente cadastrados na Atenção Básica. Valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais). Emitida em 30/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 31/01/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0554119** e o código CRC **601B85A9**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0554129/2017 - SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **82/2017**. Empresa Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Aquisição de tiras reagentes para medição de glicose sanguínea para atendimento de demanda de Pacientes com ordem judicial, com distribuição gratuita, nas unidades de Atenção Básica. Valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Emitida em 30/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 31/01/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0554129** e o código CRC **CD030092**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0554138/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **83/2017**. Empresa Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Aquisição de tiras reagentes para medição de glicose sanguínea para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Emitida em 30/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 31/01/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0554138** e o código CRC **C3ECDB4A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0554141/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **84/2017**. Empresa Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Aquisição de tiras reagentes para medição de glicose sanguínea para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Emitida em 30/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 31/01/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0554141** e o código CRC **4D180236**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0554143/2017 -  
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **85/2017**. Empresa Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Aquisição de tiras reagentes para medição de glicose sanguínea para atendimento de demanda de Pacientes com ordem judicial, com distribuição gratuita, nas unidades de Atenção Básica. Valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Emitida em 30/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 31/01/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0554143** e o código CRC **8E980C93**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0554149/2017 -  
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **86/2017**. Empresa Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Aquisição de tiras reagentes para medição de glicose sanguínea para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Referência. Valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Emitida em 30/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 31/01/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0554149** e o código CRC **6BCFF4D3**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0554155/2017 -  
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos

interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **87/2017**. Empresa Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Aquisição de tiras reagentes para medição de glicose sanguínea para atendimento de demanda de Pacientes com ordem judicial, com distribuição gratuita, nas unidades de Atenção Básica. Valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Emitida em 30/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 31/01/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0554155** e o código CRC **3D7A8C2E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0554208/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **88/2017**. Empresa Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Aquisição de tiras reagentes para medição de glicose sanguínea para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville com distribuição gratuita para os pacientes previamente cadastrados na Atenção Básica. Valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais). Emitida em 30/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 31/01/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0554208** e o código CRC **3BB10DA2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0554253/2017 - SES.UAF.ASU

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **89/2017**. Empresa Contratada: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, para Aquisição de Soros e Soluções para atendimento de demanda das unidades de saúde da Atenção Básica. Valor de R\$ 67.860,00 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta reais). Emitida em 30/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 31/01/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0554253** e o código CRC **D07A3635**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0554258/2017 -  
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **90/2017**. Empresa Contratada: FREENIUS KABI BRASIL LTDA, para Aquisição de Soros e Soluções para atendimento de demanda das unidades de saúde da Referência. Valor de R\$ 67.860,00 (sessenta e sete mil oitocentos e sessenta reais). Emitida em 30/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 31/01/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0554258** e o código CRC **DFD969E7**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0553838/2017 -  
SES.UAF.ASU**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **79/2017**. Empresa Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para Aquisição de Detergente Enzimático para atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC. Valor de R\$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais). Emitida em 27/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 31/01/2017, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0553838** e o código CRC **C9A2BC40**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0549449/2017 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 26 de janeiro de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: PE 054/2016

CONTRATO N°: 023/2017

DOTAÇÃO: n° 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - código reduzido 533

OBJETO: Kit de Monitoração de Pressão Invasiva Adulto com Fornecimento de Acessórios (Cabos e Suportes) em Regime de Comodato.

CONTRATADO: EDWARDS LIFESCIENCES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA.

VALOR: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/02/2017, às 11:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0549449** e o código CRC **480C8679**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0550164/2017 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 26 de janeiro de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: PP 077/2015

CONTRATO N°: 024/2017

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 533

OBJETO: Materiais para Suturas e Suprimentos Cirúrgicos

CONTRATADO: DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

VALOR: R\$ 1.461,72 (Um mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/02/2017, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0550164** e o código CRC **99EB1C47**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0550202/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 26 de janeiro de 2017.

#### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: PP 077/2015

CONTRATO Nº: 025/2017

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 533

OBJETO: Materiais para Suturas e Suprimentos Cirúrgicos

CONTRATADO: CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP.

VALOR: R\$ 3.657,60 (Três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/02/2017, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0550202** e o  
 código CRC **B921F80A**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0550229/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 26 de janeiro de 2017.

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N°: PP 077/2015

CONTRATO N°: 026/2017

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 533

OBJETO: Materiais para Suturas e Suprimentos Cirúrgicos

CONTRATADO: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 01/02/2017, às 11:37, conforme a Medida  
 Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0550229** e o  
 código CRC **9C9F3E48**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0557111/2017 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° **033/2017**, destinada a Locação de imóvel, localizado na Rua Raymundo Welter - bairro Zona Industrial Norte, em Joinville/SC, a fim de abrigar o Arquivo de Documentos, Depósito de Bens Móveis e Almoxarifado Central. **Fornecedor:** Biancaluna Empreendimentos e Participações Ltda. **Valor Total:** 492.156,00. Fundamento legal: art.

24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0552121, de 27 de Janeiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/01/2017, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/01/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0557111** e o código CRC **E14210D4**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0548656/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 062/2016, celebrado entre a Fundação de Esporte, Lazer e Eventos de Joinville, Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada Consórcio INFRAED-MÓDULO, que versa a contratação de empresa para obras de melhorias na Arena Joinville, conforme Contrato de Repasse nº 782501/2013, Ministério do Esporte/CEF. O Município adita o contrato (i) suprimindo o valor contratual em 0,10% (dez centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 5.439,38 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos); (ii) acrescentando quantitativamente o valor contratual em 3,83% (três inteiros e oitenta e três centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 211.690,26 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa reais e vinte e seis centavos); (iii) acrescentando qualitativamente o valor contratual em 1,57% (um inteiro e cinquenta e sete centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 86.901,13 (oitenta e seis mil, novecentos e um reais e treze centavos). Justifica-se em função de serviços não previstos em projeto ou de quantitativos insuficientes/excedentes na planilha orçamentária. Em conformidade com os ofícios nº 174/2016 – FELEJ/DP – Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, nº 018/2016 – Arena.CFO/Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville e nº 182/2016 – FELEJ/DP – Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville. Aditivo assinado em 11/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/01/2017, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0548656** e o código CRC **577B3351**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0552019/2017 - SAP.UPL

Joinville, 27 de janeiro de 2017.

### MUNICÍPIO DE JOINVILLE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO 2015/FMAS

O Município de Joinville, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, RESOLVE celebrar os Termos Aditivos relacionados abaixo, assinados na data de 24/01/2017, que têm por finalidade corrigir os valores unitários acumulados nos últimos 12 meses pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, corrigidos em 8,5%, de acordo com o INPC, mês de referência outubro/2016, a partir de 01 de fevereiro de 2017, obedecendo ao estabelecido na Cláusula Oitava – Do Pagamento, do Edital nº 01/2015/FMAS.

TERMO	ENTIDADE	OBJETO
2º TA TC 051/2015/PMJ	Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – criança e adolescente, Proteção Social Básica
2º TA TC 052/2015/PMJ	Conselho Comunitário do Bairro Costa e Silva	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, Proteção Social Básica
2º TA TC 055/2015/PMJ	Associação de Síndrome de Down de Joinville	Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, Proteção Social Básica
2º TA TC 056/2015/PMJ	Associação dos Deficientes Físicas de Joinville	Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, Proteção Social Básica
2º TA TC 057/2015/PMJ	Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais	Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, Proteção Social Básica
2º TA TC 058/2015/PMJ	Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais	Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, Proteção Social Básica
2º TA TC 059/2015/PMJ	Instituto de Reabilitação do Potencial Humano	Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, Proteção Social Básica
3º TA TC 061/2015/PMJ	Associação Diocesana de Promoção Social	Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas, Proteção Social Especial – Alta Complexidade
2º TA TC 062/2015/PMJ	Associação Água da Vida	Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Proteção Social Especial – Alta Complexidade
2º TA TC 063/2015/PMJ	Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista	Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Proteção Social Especial – Alta Complexidade
2º TA TC 066/2015/PMJ	Associação Ecos de Esperança	Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, Proteção Social Especial – Alta Complexidade

Partícipes: Udo Döhler e Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 27/01/2017, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0552019** e o código CRC **5EBBCD6D**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0556449/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 31 de janeiro de 2017.

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012 - PMJ

CONTRATO Nº: 023/2012

ADITIVO Nº: 6

MOTIVAÇÃO: Renovação

DOTAÇÃO: CR 533

OBJETO: prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões para auxílio alimentação destinados aos Servidores Públicos do Hospital Municipal São José de Joinville

CONTRATADO: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

VALOR: R\$ 4.368.000,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/02/2017, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556449** e o código CRC **A3C10D65**.

---

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0556747/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 31 de janeiro de 2017.

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e N°: DISPENSA DE LICITAÇÃO 800037/2014

CONTRATO N°: 083/2014

ADITIVO N°: 3

MOTIVAÇÃO: Renovação

DOTAÇÃO: CR533

OBJETO: locação de imóvel edificado com uma casa de alvenaria, para instalação do laboratório hospitalar do Hospital Municipal São José

CONTRATADO: Sr. João José de Souza

VALOR: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/12/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/02/2017, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556747** e o código CRC **0B8F5406**.

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0556851/2017 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 31 de janeiro de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: Serviço

MODALIDADE e N°: Dispensa de Licitação 800004/2013

CONTRATO N°: 004/2013

ADITIVO N°: 4

MOTIVAÇÃO: Renovação

DOTAÇÃO: CR 533

OBJETO: Serviço de publicações no diário oficial do estado dos atos do hospital municipal São José

CONTRATADO: Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais

VALOR: R\$ 71.597,52 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA:31/12/2017

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

DIRETORA PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/02/2017, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556851** e o código CRC **F5871728**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0556382/2017 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 31 de janeiro de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação nº 800078/2016

CONTRATO Nº: 174/2016

ADITIVO Nº: 1

MOTIVAÇÃO: Supressão

DOTAÇÃO: CR490

OBJETO: Aquisição de Prótese semi-constrita de Revisão de Joelho.

CONTRATADO: Hospitália Cirúrgica Catarinense LTDA.

VALOR: R\$ 1.067,22 (um mil e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Diretor (a) Presidente**, em 01/02/2017, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556382** e o código CRC **7DA2D7ED**.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0540462/2017 - SES.UAF.ASU

Joinville, 20 de janeiro de 2017.

**Contrato: 111/2014** (assinado em 21/03/2014).

**5º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 02 (dois) meses, vindo a vencer em **21/03/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do MI 838/2016 – GUSR. Este aditivo passará a vigorar a partir de **21/01/2017**. Termo assinado em 07/01/2017.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Atendimento Fisioterapêutico Domiciliar, na forma da **Inexigência nº. 035/2014**.

**Empresa:** Físio Aventureiro Reabilitação Física S/S Ltda – ME

**Verba:** 368 – 46.01.10.302.06.2.1121.3390/238.

**Francieli Cristini Schultz**  
**Secretária Municipal da Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 24/01/2017, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0540462** e o código CRC **C0AAAFE1**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0556814/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 182/2015, celebrado entre a Fundação Municipal Albano Schmidt e a empresa contratada FINATTO – Comércio, Importação e Exportação de Máquinas e Equipamentos Ltda, que versa a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de multifuncionais com serviço de impressão, digitalização e cópia. O Município reajusta o contrato pelo índice “IGP-M”, referente ao período de março/2015 a fevereiro/2016, em 12,09% (doze inteiros e nove centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Aditivo assinado em 05/12/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/02/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556814** e o código CRC **4C1ACBBB**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0556428/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Nono Termo Aditivo do Contrato nº 179/2015, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e a empresa contratada Projete Engenharia e Construções Ltda, que versa a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua - Centro POP. O Município adita o contrato suprimindo o valor contratual em 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), equivalente a R\$ 1.847,45 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Em conformidade com os memorandos nº 929/2016/SAS.UAF e nº 956/2016/SAS.UAF – Secretaria de Assistência Social. Aditivo assinado em 16/12/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/02/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556428** e o código CRC **1A611B1C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0556408/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 422/2015, celebrado entre o Secretaria de Educação e a empresa contratada Brusfogo Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda - EPP, que versa a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção (recarga e reteste) dos extintores de incêndio das Unidades Escolares, Depósito e Bibliotecas da Secretaria de Educação. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 14 (quatorze) meses, alterando seu vencimento para 18/02/2018 e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 03/01/2018. Justifica-se para manter os requisitos mínimos de segurança para o combate a incêndio nos prédios administrados pela Secretaria de Educação. Em conformidade com o memorando nº 1.248/GUA/SEC – Secretaria de Educação. Aditivo assinado em 08/12/20106.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/02/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556408** e o código CRC **4B137EF4**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0556384/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 020/2016, celebrado entre o Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada Projete – Engenharia e Construções Ltda, que versa a contratação de empresa técnica especializada para execução de obras de restauração e conservação da Plataforma Oeste da antiga Estação Ferroviária de passageiros do Município de Joinville - SC, edificação tombada pela União e pelo Estado de Santa Catarina. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de execução e vigência em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para 17/02/2017 e 24/04/2017, respectivamente. Justifica-se em função da necessidade de execução de serviços necessários à conclusão da obra. Em conformidade ao memorando nº 656/16 – Unidade de Obras – Secretaria de Infraestrutura Urbana. Aditivo assinado em 15/12/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/02/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556384** e o código CRC **482C5E36**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0556358/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 31 de janeiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 006/2016, celebrado entre a Subprefeitura da Região Distrital de Pirabeiraba e a empresa contratada Rogerio Andrioli EPP, que versa a contratação de serviço de escavadeira hidráulica modelo CAT 315 ou similar, para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura na sua respectiva área de abrangência. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 07/03/2018 e 07/01/2018, respectivamente. Justifica-se para dar continuidade aos serviços prestados à comunidade. Em conformidade com o memorando nº 119/2016 – Subprefeitura Distrital Pirabeiraba. Aditivo assinado em 14/12/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/02/2017, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556358** e o código CRC **F259CED8**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 8/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 31/01/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Porto Ferreira Construtora e Incorporadora LTDA

CNPJ: 09.417.922/0001-73

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3429-9271

Endereço: Rua Gustavo Hoepfner, nº 144

Bairro: Floresta

CEP: 89.211-120

Inscrição Imobiliária: 13.10.43.94.0563

## 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Bióloga Magda Carrion Bartz – CRBio nº 041446/03-D – ART nº 2015/01575, 2015/00959, 2015/09991 e 2016/14737

Eng.<sup>a</sup> Carine Weis Becker - CREA-SC nº 045423-5 - ART nº 3917584-5 e 5552403-8

## 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0555136, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 30 apartamentos, denominado Residencial Via Veneto. Área construída de 4.412,37 m<sup>2</sup>, imóvel de 1.154,37 m<sup>2</sup>, matrícula nº 15.785 – 2º RI.

### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto.

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.6 Projeto de Recuperação de Área Degradada

Apresentar, **semestralmente**, relatório de monitoramento do PRAD.

3.7 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 1710, por licença vencida, o qual gerou um PAA.

3.8 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.9 Requerer a renovação da licença em tela **NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento**, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

3.10 Será necessária a renovação desta Licença considerando que a presente licença possui condicionantes.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 31/01/2017, às 21:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0556602** e o código CRC **D092E7A9**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0558582/2017 - SAS.UAC**

Joinville, 01 de fevereiro de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006**

**Resolução nº 001, de 30 de janeiro de 2017.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 24 de janeiro de 2017,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

Considerando a apresentação de proposta de alteração do Plano de Aplicação do FMAS – LOA 2017, tendo em vista modificações necessárias, conforme ofício nº 008/2017/SAS. UAF;

Resolve:

**Art. 1º** Aprovar a 2º Alteração do Plano de Aplicação do FMAS – LOA 2017, referente ao exercício de 2017, com as seguintes alterações:

Cria o elemento 33 – Passagem e despesa de locomoção – no detalhamento da despesa de código reduzido 276 – item 01 – Apoio à organização e gestão do SUAS – IGD SUAS (aquisição de materiais de consumo em geral, bem como a contratação de serviços de terceiros em geral através de pessoa física e/ou jurídica), item 02 – Fortalecimento do controle social – IGD SUAS (Disponibilizar 3% do valor orçado do IGD SUAS – FNAS para aquisição de material de consumo e/ou contratação de serviços de terceiros pessoa física e/ou jurídica para o CMAS), item 05 – Apoio à organização e gestão do programa bolsa família e do cadastro único – IGD PBF (Aquisição de materiais de consumo em geral, bem como a contratação de serviços de terceiros em geral através de pessoa física e/ou jurídica) e no item 07 – Fortalecimento do controle social – IGD PBF (Disponibilizar 3% do valor orçado do IGD Bolsa Família – FNAS para aquisição de material de consumo e/ou contratação de serviços de terceiros pessoa física e/ou jurídica para o CMAS);

Altera o código da sub-função de governo, na ação 1213 – Política de apoio a Criança e ao Adolescente – Proteção Social Especial – FMAS, substituindo a sub-função 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente pela sub-função 244 – Assistência Comunitária, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

Cria o elemento 47 – Obrigações tributárias e contributivas – no detalhamento da despesa de código reduzido 308 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica, código reduzido 284 – Manutenção dos Serviços de Média Complexidade e código reduzido 307 – Política de Apoio à Criança e ao Adolescente – Serviço de Proteção Especial – FMAS;

Reduz nas receitas oriundas de rendimentos bancários a importância de R\$ 2.000,00 divididos de maneira uniforme nas contas de IGD-SUAS e IGD-PBF e com consequência de redução das despesas na dotação 277 na natureza 4.4.90, tal adaptação se dá pela necessidade de correção da planilha, considerando os valores aprovados na Lei nº 8.357, de 21 de Dezembro de 2016.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 0558603.

Estefania Rosa Basi de Souza

Maria Teresa Soares

Presidente do CMAS

Vice-Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Maria Teresa Soares, Usuário Externo**, em 01/02/2017, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 01/02/2017, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0558582** e o código CRC **92E71DE5**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 19/16** - Ficou comprovado que a servidora Cristiane de Mello, matrícula 23.270, por ter faltado ao local de trabalho e não ter justificado, infringiu os seguintes dispositivos legais: arts. 155, inciso II e IX da LC 266/08. Quanto ao artigo 172, incisos II e XII, no período em que configurou abandono de cargo, a servidora estava aguardando a decisão da sua solicitação de licença, pois necessitava para dar continuidade ao seu tratamento de saúde e assim que tomou conhecimento que sua solicitação foi indeferida, voltou ao trabalho imediatamente, não ficando caracterizado nesses 51 dias de ausência irregular do cargo, o “animus abandonandi”. dessa forma as faltas ao trabalho do período de 15/02/2016 a 05/04/2016, não configuram o abandono de cargo, porém foi correto o desconto do pagamento da servidora pelos dias de falta ao trabalho. Onde pelo apresentado determino a penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias, convertida em multa de 50% por dia de vencimento ou remuneração, à servidora Cristiane de Mello, matrícula 23.270, Cozinheira, lotada na Secretaria de Assistência Social, de acordo com o art. 170, da LC 266/08.

Joinville, 16 de dezembro de 2016

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0542717** e o código CRC **D16CB7C7**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 91/16** - Considerando que não há elementos suficientes para identificar o autor dos atos de vandalismo praticados no CEI Abdon da Silveira, bem como não existe a possibilidade de apontar a participação de algum servidor público municipal na ocorrência dos fatos. Considerando que o Termo de Contrato nº 479/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda e o Termo de Referência, onde especifica que a contratada deve assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contratual, assumindo responsabilidade por danos decorrentes do serviço prestado, neste caso os danos causados nas duas caixas de alarme de incêndio, restabelecendo as condições de funcionamento originais. Determino o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória n. 91/16, conforme prevê o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar n. 266/08, art. 15, inciso I e art. 97, do Decreto n. 17.493/11 e ainda, determino que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, realize o procedimento necessário para que a Empresa Khronos faça o devido reparo da duas caixas de alarme de incêndio do CEI Abdon Batista. Por outro lado, caso a Empresa Khronos entender que não deva ressarcir o município, os autos do Processo de Sindicância Investigatória nº 91/16, devem ser enviados à Procuradoria-Geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela Empresa Khronos, uma vez que esta Sindicância já verificou a responsabilidade da empresa.

Joinville, 17 de janeiro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0544535** e o código CRC **5412F7B3**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 90/16** - Considerando que o furto em questão, de um Notebook marca Positivo, número de patrimônio 28372, pertencente à Prefeitura Municipal de Joinville, incorporado ao Cei Dep. Pedro Paulo Hings Colin, com posse provisória da servidora Rosane Schroeder, matrícula 8442-9 e uma câmera digital Sony 20., já está sendo apurado na Sindicância Investigatória n. 74/16, determino o **arquivamento** do Processo de Sindicância Investigatória n. 90/16, conforme prevê o artigo 188, da Lei Complementar n. 266/08 e art. 485, do Código de Processo Civil.

Joinville, 18 de janeiro de 2017.

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0547120** e o código CRC **C92BDA0C**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 37/16** - Considerando que, quanto a denúncia de não realizar procedimentos corretos com relação a doenças infecto contagiosas e abandonar o plantão, tais fatos não foram comprovados. Considerando que um tratamento cordial às pessoas atendidas leva a um clima mais harmonioso no local de trabalho. Considerando que o médico deve fornecer as devidas orientações e explicações em relação às enfermidades e medicações receitadas. Considerando que a servidora Simone Depner Tessaro Bertoldo, matrícula nº 27.431, Médica Pediatra, lotada no PA Sul, Secretaria da Saúde, tenha infringido o art. 155, inciso I, II e IV-a, da LC 266/08, porém levando em consideração o art. 167, da LC 266/08, determino o **arquivamento** do presente Processo Administrativo Disciplinar, conforme preceitua, por analogia, o art. 185, parágrafo segundo, inciso I, da LC 266/08.

Joinville, 18 de janeiro de 2017

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0547806** e o código CRC **5973645B**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 38/16** - Considerando que o servidor Renato nunca agiu com desrespeito a colegas de trabalho e usuários do PA Sul e que a denunciante não compareceu a audiência agendada para prestar esclarecimentos. Considerando que não ficou comprovada a denúncia de manifestação de desapeço a munícipe por parte do servidor Renato Soares, matrícula nº 44.775, Médico Plantonista Pediatra, lotado no PA Aventureiro, Secretaria da Saúde, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo.

Joinville, 18 de janeiro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,  
**Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 10:59, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0549204** e o  
código CRC **8A160D9A**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 85/16** - Considerando que já ocorreu apuração dos fatos em relação aos furtos dos objetos na Sindicância Investigatória n. 62/16 e que não foi possível identificar o autor do furto. Considerando que os bens patrimoniais furtados do Cei Ciranda Cirandinha foram ressarcidos pela empresa Khronos, prestadora de serviço de segurança do município. Determino o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória n. 85/16, por perda de objeto, conforme prevê o artigo 184, parágrafo único, da Lei Complementar n. 266/08 e art. 97, do Decreto n. 17.493/11.

Joinville, 18 de janeiro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,  
**Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 10:59, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0549420** e o  
código CRC **7CDC2A19**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 78/16** - Considerando que ficou comprovado que a servidora Silvana não contribuiu para o furto do notebook, que se encontrava sob sua responsabilidade, ocorrido em sua residência e, ainda, que a servidora tomou todas as medidas necessárias para manter a segurança na guarda do notebook. Considerando que não foi possível identificar o responsável pelo furto do notebook marca Positivo, número de patrimônio 22.388, pertencente à Prefeitura Municipal de Joinville, incorporado a E.M. Geraldo Wetzel, com posse provisória da servidora Silvana Silva Pereira, matrícula 32.676, determino o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória n. 78/16, conforme prevê o artigo 185, parágrafo segundo,

inciso I, da Lei Complementar n. 266/08 e artigo 15, inciso I e artigo 97 do Decreto 17.493/11.

Joinville, 20 de janeiro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0550224** e o código CRC **5C8605D8**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 10/16** - Considerando que o ocorrido na manhã do dia 17.01.2016 foi um mal entendido em decorrência dos médicos não terem sido informados sobre as alterações de procedimentos, determinadas pela coordenação do PA Leste, dias antes dos fatos. Considerando que, apesar do atraso nos atendimentos, não houve prejuízo aos pacientes, pois foram atendidos dentro do prazo estipulado, sendo que os atendimentos ocorreram normalmente até o final do plantão. Considerando que não foi possível comprovar que houve, por parte de servidor do PA, incitação para que os pacientes acionassem a polícia para resolver questões internas do PA. Considerando que não foi verificada infração disciplinar cometida por qualquer um dos servidores envolvidos e não houve prejuízo direto aos pacientes, em decorrência dos fatos ocorridos no PA Leste, na manhã do dia 17.01.2016, determino o arquivamento do Processo de Sindicância n. 10/16, conforme prevê o artigo 185, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar n. 266/08.

Joinville, 20 de janeiro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551207** e o código CRC **407412BC**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 17/16** - Determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Wesley Galindo Paniago, matrícula 46.921, Médico Plantonista – Clínica Médica, lotado na Secretaria de Saúde, a fim de verificar supostas

responsabilidades com relação a condutas inadequadas nos atendimentos à paciente, ocorridos no PA 24h Sul, nos dias 22 e 29 de janeiro de 2016, infringindo desta forma, os seguintes dispositivos legais: Art. 155, incisos I, II, VIII e X, 156, inciso VII e 172, incisos V, VII e XII, da Lei Complementar nº 266/2008.

Joinville, 20 de janeiro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0551552** e o código CRC **E608C46C**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 66/16** - Considerando que ficou comprovado que a servidora Márcia Botelho Freitas Karges atuou efetivamente como diretora da Escola Agrícola Carlos Heinz Funke por período inferior a três anos. Considerando que as servidoras Vanessa da Rosa e Raquel Alves dos Santos de Queiroz eram diretamente responsáveis pela designação e dispensa de diretores de escola, à época dos fatos e, assim sendo, há indícios de responsabilidade das referidas servidoras pelo fato da servidora Márcia ter sido dispensada em data diversa a que efetivamente deixou de atuar na escola como diretora. Determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Márcia Botelho Freitas Kager, matrícula 20.145, Professora de Geografia, lotada na Secretaria de Educação, a fim de verificar supostas responsabilidades com relação ao recebimento do Adicional por Tempo de Chefia, mesmo não tendo cumprido os requisitos necessários, infringindo desta forma, os seguintes dispositivos legais: Art. 155, inciso II, e responsabilidade em relação ao artigo 160, da Lei Complementar nº 266/2008. E ainda, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor das servidoras Vanessa da Rosa, matrícula n. 23.919, e Raquel Alves dos Santos Queiroz, matrícula n. 22.816, ambas Supervisoras, lotadas na Secretaria de Educação, por supostamente serem responsáveis pela dispensa da servidora Márcia Botelho Freitas Kager, das funções de diretora da Escola Agrícola Carlos Heins Funke em data diversa a que efetivamente deixou de atuar na escola como diretora, infringindo desta forma, os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II e X, art. 156, inciso VII e art. 172, inciso XII, da Lei Complementar 266/08.

Joinville, 20 de janeiro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0553793** e o código CRC **ED1123DD**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo Administrativo Disciplinar nº 43/15** - Considerando que não ficou comprovada a negativa de atendimento ao usuário, conforme denúncia feita pelo mesmo no Ministério Público. Considerando que ficou evidenciado que a servidora Roberta descumpriu o Termo de Ajustamento de Conduta, continuando a faltar e chegar atrasada ao trabalho com frequência, prejudicando o andamento dos trabalhos realizados, que apresentou atestado médico no Município de Joinville, porém estava trabalhando no Município de Garuva, e também pelo fato da servidora Roberta não ter comparecido ao trabalho por mais de trinta dias, configurando abandono de cargo. Considerando a Junta Médica Oficial que evidencia que a servidora começou a apresentar problemas de saúde, fazendo com que não conseguisse exercer suas atribuições de forma eficiente, e conforme previsto no artigo 165, da Lei Complementar 266/08, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar e ainda, determino que a servidora Roberta Carolina Vieira, matrícula nº 42.543, Médica – Medicina da Família e Comunidade, lotada no PSF Moinho dos Ventos, Secretaria da Saúde, seja acompanhada pela Unidade de Saúde do Servidor, considerando o seu problema de saúde.

Joinville, 20 de janeiro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 01/02/2017, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0554234** e o código CRC **D5574DCE**.